

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>31/05/2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>15:00h</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI
<b>PREGOEIRO:</b>	<b>JONATAN AUGUSTO DA COSTA BRITTO</b>
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 31/2017)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS EM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS; UTENSÍLIOS E AR CONDICIONADOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, CONFORME OS LOTES PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

## PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, doravante denominado **COREN-PI** por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Robert Márcio da Silva Penha, designado pela Portaria COREN-PI Nº 31/2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**, pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, cujos objetos se descrevem abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que faz parte integrante e inseparável deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD COREN nº. 024/2017.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializadas em confecção e instalação de persianas; utensílios e Ar Condicionados para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme termo de referência anexo I ao Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1. Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Pregão empresas:

- 2.2.1. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo COREN-PI, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4. Que tenham funcionário ou membro da Administração do COREN-PI, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

- 2.2.5. Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 2.2.6. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 2.2.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O representante da licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder o credenciamento no início da sessão.
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:
- 3.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo.
- 3.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
- 3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 3.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 3.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, indica que não será mais possível sua manifestação dali para frente, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.8. No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

3.8.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

3.8.2. Certidão da Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento registrado na Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. **Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.**

3.8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

3.8.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

3.8.4. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

3.9. **As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).**

#### **4. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E  
CNPJ  
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017  
RELANÇAMENTO-COREN-PI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E  
CNPJ  
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017  
RELANÇAMENTO-COREN-PI

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do **Anexo IV**, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), redigida em língua portuguesa, ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem rasuras,

emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado e conterão:

- 5.1.1. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens/serviços ofertados.
- 5.2. O licitante que desejar participar de mais um lote deverá encaminhar as propostas separadamente para cada lote.
- 5.3. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR PREÇO POR LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.8. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 5.9. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 5.10. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:
- 6.4. As propostas serão avaliadas em relação a **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

- 6.6. Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 6.7. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.8. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances.
- 6.9. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- 6.10. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 6.11. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.
- 6.12. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 27, para exercer a mesma faculdade.
- 6.13. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP.
- 6.15. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 6.17. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 6.18. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.
- 6.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 6.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**, em documento único, no prazo de 24h após à convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 8.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6. Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

### 9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto, CCMEI ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

9.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

### 9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- 9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;
- 9.5.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

- 9.5.6. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 9.5.6.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**9.6. Outras comprovações e documentos:**

- 9.6.1. Declaração conforme **Anexo V** – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.7. A licitante deverá declarar sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo VI**.
- 9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.10. **A documentação deverá ser perfurada, com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco. A falta de numeração dos documentos não**

**inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.**

- 1.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 1.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 1.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 1.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 1.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 1.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **2. DO RECURSO**

- 2.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- 2.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 2.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.
- 2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 2.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

- 2.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 2.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 3.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 3.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI.
- 3.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

### **4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 4.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo I deste Edital.
- 4.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PI.
- 4.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 4.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Fornecimento, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.
- 5.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 5.3. O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações

trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

## **6. DA VIGENCIA**

6.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a contratação destes serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria:

6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral

6.2.2.1.2.44.90.52.006 – Aparelhos e Utensílios de Copa e Cozinha

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

8.2. Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DOS VALORES ESTIMADOS**

9.1. O valor estimado a ser contratado é de:

**LOTE I** – 7.715,07 (sete mil, setecentos e quinze reais e sete centavos);

**LOTE II** – R\$ 1.174,83 (mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

**LOTE III** – R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais);

## **10. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br).
- 10.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do Coren-PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 10.5. As informações, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br), para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 16 de maio de 2017.

Jonatan Augusto da Costa Britto  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência descreve os fundamentos e detalhamento e condições de entrega e fornecimento de materiais de uso permanente a serem licitados por meio de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) aquisição de persianas, utensílios e ar-condicionados para as Subseções do COREN-PI.

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir de forma ampla e simplificada o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os materiais almejados de aquisição pelo COREN-PI, em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

#### 1. OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é a aquisição persianas, utensílios e ar-condicionado para as Subseções do COREN-PI, a fim de atender as determinações da Diretoria deste Conselho, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referencia, bem como Edital e seus Anexos.
- 1.2.Havendo divergência entre os objetos aqui relacionados e o lançado junto ao sítio do Coren-PI, prevalecerá o descritivo do Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.A presente contratação visa atender a determinação da Diretoria desta Autarquia, que objetiva equipar as diversas áreas físicas da Nova Sede da Subseção do Coren-PI, localizada no município de Floriano-PI, como também as Subseções do Coren-PI, Parnaíba e Picos-PI.
- 2.2.Tal pedido se faz necessárias às adequações, tanto de mobiliário quanto de equipamentos e materiais, que atendam às instalações e dimensões do ambiente, propiciando o adequado funcionamento de todos os setores desta subseção, dentro das condições exigidas neste termo de referência.
- 2.3.Assim, com base nas necessidades levantadas pela Diretoria, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados, bem como equipamentos, incluindo persianas e materiais de copa/cozinha, na nova dependência do Coren-PI, Subseção de Floriano-PI.
- 2.4.Salienta-se que, o mobiliário deverá possuir dimensões, observando-se as especificações e detalhamentos deste termo de Referência.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>LOTE I – PERSIANAS – SUBSEÇÃO DE FLORIANO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>
01	<b>PERSIANA VERTICAL MONTEVIDÉU COM BANDÔ CLÁSSIC</b> 89mm, com acionamento lateral, hastes e cordão agrupados à esquerda, na cor VT-04, com comprimento de 2710mm, altura de 2550mm e área total de 6,91m <sup>2</sup>	02
02	<b>PERSIANA VERTICAL MONTEVIDÉU COM BANDÔ CLÁSSICO</b> 89mm, com acionamento lateral, hastes e cordão agrupados à esquerda, na cor VT-04, com comprimento de 2500mm, altura de 1250mm e área total de 6,25m <sup>2</sup> .	02
03	<b>PERSIANA VERTICAL GALERIA COM BANDÔ CLÁSSICO</b> Aluminio Classic, com acionamento lateral, hastes e cordão agrupados à esquerda, na cor VT-04, com comprimento de 3200mm, altura de 1000mm e área total de 3,20m <sup>2</sup> .	01

<b>LOTE II – UTENSÍLIOS - SEDE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QNT</b>
01	Dispensador de copos (água e café), 4 tubos.	07
02	Dispenser poupa copo de água de 180 a 200 ml, tipo trilha.	07
03	Dispenser poupa copos de café, tipo trilha	07

<b>LOTE III – AR CONDICIONADOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>
01	<b>Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto</b> , cor branca, com capacidade 48.000 Btus, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 220v e classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia de no mínimo de 01 (um) ano do fabricante.	03
02	<b>Aparelho de Ar condicionado do tipo Split piso e teto</b> , cor branca, com capacidade 36.000 Btus, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 220v e classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia de no mínimo de 01 (um) ano do fabricante.	01

03	<b>Aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi wall</b> , cor branca, com capacidade 22.000 Btus, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 220v e classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia de no mínimo de 01 (um) ano do fabricante.	01
04	<b>Aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi wall</b> , cor branca, com capacidade 18.000 Btus, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 220v e classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia de no mínimo de 01 (um) ano do fabricante.	01

#### **4. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

4.1. A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência será de responsabilidade da contratada e se dará da seguinte forma:

<b>LOTE</b>	<b>ENTREGA</b>
I	Subseção de Floriano - Rua Fernando Marques, 979 - Centro, Floriano/PI CEP: 64800-000
II	Sede Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, Teresina/PI CEP: 64001-350
III	Subseção de Floriano - Rua Fernando Marques, 979 - Centro, Floriano/PI CEP: 64800-000

4.2. **A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os objetos descritos neste Termo de Referência no prazo de 5 (cincos) dias corridos a partir da assinatura do contrato.**

4.3. O fornecimento dos materiais aqui descritos será realizado de uma única vez.

4.4. Os objetos deste certame devem ser entregues nos locais indicados no subitem 4.1 deste Termo.

4.5. A montagem e instalação dos objetos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizadas em horário e data previamente agendada com a CONTRATANTE.

4.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6.1. **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.



- 4.6.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 4.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Será automaticamente incidente a responsabilidade da garantia dos objetos conforme pré-estabelecido neste Termo de Referência e subsidiários da Lei 8.078/90 condizentes a bens duráveis e de longa vida útil, devendo ser informados nas propostas das licitantes.
- 4.8. Será de aplicação imediata o disposto nos Artigos 66, 67 e 74 da Lei 8.078/90.
- 4.9. A previsão de danos à Administração Pública por conta de atos da contratada poderá ensejar a responsabilidade civil, administrativa e penal dos responsáveis e da própria empresa nos termos da Lei 12.846/2013.
- 4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (05) cinco dias úteis a partir da data de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.
- 4.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pactuado.
- 4.14. Em todos os casos haverá uma tolerância de um dia no atraso dos prazos acima definidos.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, até 5 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo, após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;

- 5.1.1. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;
- 5.1.2. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Caberá, à CONTRATANTE, a emissão da Ordem de Fornecimento bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização através do Setor Administrativo do objeto deste Edital.
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Fornecer os Materiais de acordo com o estabelecido na Proposta de Preço, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CONTRATANTE.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- h) Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações;

- j) Solicitar à CONTRATADA a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa;
- k) Não permitir a entrega dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;

## **6.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A contratada se obriga a executar o fornecimento dos Materiais, empregando exclusivamente mão-de-obra qualificada, obedecendo, rigorosamente, as normas que lhe forem fornecidas pela CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) A montagem e instalação das persianas e equipamentos será efetuada nas nos locais indicados neste Termo de Referência, de acordo com as especificações previamente apresentadas.
- d) Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através do Setor Administrativo do Coren-PI determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos materiais;
- i) Fornecer somente materiais de ótima qualidade, aprovados por órgãos de controle de qualidade quando estes forem obrigados para comercialização, bem como garantir que os mesmos tenham garantia e adequação para a sua destinação de forma eficiente e segura.
- j) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o COREN/PI e o representante da empresa CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao

representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

- l) Responder por perdas ou danos a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei;
- m) Apresentar certificado de marca de conformidade com ABNT, emitido pela, e Parecer Técnico atendendo NR-17, assinado por Médico do Trabalho ou Profissional qualificado para tal responsabilidade.

## **7. DO VALOR ESTIMADO CONTRATADO**

7.1. O valor estimado a ser contratado é de:

**LOTE I** – 7.715,07 (sete mil, setecentos e quinze reais e sete centavos);

**LOTE II** – R\$ 1.174,83 (mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

**LOTE III** – R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais);

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a contratação destes serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria:

6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral

6.2.2.1.2.44.90.52.006 – Aparelhos e Utensílios de Copa e Cozinha

## **9. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

9.1. Será exigida garantia de todos os itens pelo período de 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. De forma geral em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia e direitos do COREN/PI nos termos da Lei 8.078/90 após a devida utilização dos materiais, isto é, após retirada da caixa e utilização dos mesmos de forma que coloque os objetos em garantia às têmperas do tempo e do uso.

9.3. Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

- 9.4.O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 48 horas (02 dias úteis).
- 9.5.O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 9.6.A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem (quando aplicável) e desgaste excessivo.

#### **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 10.1. O prazo para execução dos serviços necessários a instalação e demonstração de pleno funcionamento será de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega do(s) objeto(s). Portanto, ao término deste prazo, não deverá existir pendências da CONTRATADA relativa a serviços a serem executados, estando a mesma sujeita a ser penalizada por meio de multas contratuais;
- 10.2. A CONTRATADA deve realizar os serviços através de técnicos habilitados ao desenvolvimento plenos desses serviços, para o que devem ser observadas todas as normas técnicas previstas para a instalação;
- 10.3. **Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta da empresa CONTRATADA;**
- 10.4. Todo funcionário que adentrar no local do prédio deverá ter sua identificação e autorização emitida pela CONTRATADA;
- 10.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas que venham a ser subtraídos no local da prestação dos serviços;
- 10.6. Os serviços da CONTRATADA podem ser integralmente acompanhados por servidor(es) do CONTRATANTE, sendo que deverá permanecer no local durante a execução dos serviços de instalação, técnicos devidamente capacitados pela CONTRATADA para a perfeita realização dos mesmos;

#### **11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 11.1. A CONTRATADA deverá entregar o material, objeto deste Termo de Referência, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE nos endereços indicados neste Termo, sem nenhuma despesa adicional para a CONTRATANTE, ficando condicionada a entrega e ACEITE expresso de servidor do COREN-PI, previamente indicados, devendo a nota fiscal estar devidamente carimbada e assinada/rubricada.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.
- 12.2. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).
- 13.2. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.
- 14.3. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí- COREN-PI se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº XX/2017

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº XX/2017, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº XX/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº XX/2017 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(UM MODELO PARA CADA LOTE)**

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ  
RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL  
CEP: 64001-350  
TERESINA - PIAUÍ  
Ref.: Pregão Presencial nº XX/2017 - COREN/PI

<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>	
RAZAO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
R.G.	
CPF	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº XX/2017, o VALOR da nossa proposta é de:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01		

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Pregão Presencial nº XX/2017

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Nº 010/2017 – Pregão Presencial Nº XX/2017, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA**, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Teresina, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

#### PESSOA JURÍDICA

**Ref.: Procedimento Licitatório N° XX/2017 – Pregão Presencial N° XX/2017**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(    ).

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

#### PESSOA FÍSICA

**Ref.: Procedimento Licitatório N° \_\_\_/2017 – Pregão Presencial N° XX/2017**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(    ).

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017/COREN-PI**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA, FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - Coren-PI**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.769.874/0001-69, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato visa à contratação de empresas especializadas na produção e/ou fornecimento de persianas, utensílios e ar-condicionados para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme os Lotes previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA -DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, até 5 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo, após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;
- 3.2.No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei.
- 3.3.Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;
- 3.4.Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente.
- 3.5.Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente.
- 3.6.A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 3.7.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.1. Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo;
- 4.1.2. Designar servidor para acompanhar e atestar a entrega dos materiais para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro;
- 4.1.3. Indicar o local de entrega dos materiais e equipamentos;
- 4.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas no edital;
- 4.1.6. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias à boa execução do objeto;
- 4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações;
- 4.1.8. Solicitar à contratada a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa;
- 4.1.9. Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Contrato;
- 4.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no Edital após o recebimento definitivo do objeto deste contrato;
- 4.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações deste contrato, termo de referência e da proposta da contratada;
- 4.1.13. Solicitar à contratada a troca do objeto em caso de problemas apresentados após a entrega ou mesmo com aparência de danificado ou usado, ou que tiverem qualidade/quantidade inferior ao descrito nas exigências deste Termo ou na proposta da empresa;

- 4.1.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública.

#### 4.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, até a entrega definitiva dos objetos;
- 4.2.2. Fornecer somente materiais de ótima qualidade, aprovados por órgãos de controle de qualidade quando estes forem obrigados para comercialização, bem como garantir que os mesmos tenham garantia e adequação para a sua destinação de forma eficiente e segura.
- 4.2.3. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 4.2.4. Empregar, no fornecimento e entrega do objeto deste Contrato, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.
- 4.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Contrato, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.
- 4.2.6. Responder por perdas ou danos que vier sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.
- 4.2.7. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

- 4.2.8. Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega instalação do objeto deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do COREN-PI;
- 4.2.9. Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

- a) Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços (ou fornecimento do objeto licitado), desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.
- b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- d) Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- e) A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas com a contratação destes serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria:

6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral

6.2.2.1.2.44.90.52.006 – Aparelhos e Utensílios de Copa e Cozinha

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**



- 7.1.A entrega dos materiais descritos neste Contrato será de responsabilidade da contratada e se dará conforme item 4 do termo de referência.
- 7.2.A(s) **empresa(s) contratada(s) deverão fornecer os objetos descritos neste Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**
- 7.3.O fornecimento dos materiais aqui descritos será realizado de uma única vez.
- 7.4.Os objetos deste certame devem ser entregues nos locais indicados no item 4 do termo de referencia.
- 7.5.A montagem e instalação dos objetos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizadas em horário e data previamente agendada com a CONTRATANTE.
- 7.6.O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- 7.6.1. **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- 7.6.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.7.Será automaticamente incidente a responsabilidade da garantia dos objetos conforme pré-estabelecido neste Termo de Referência e subsidiários da Lei 8.078/90 condizentes a bens duráveis e de longa vida útil, devendo ser informados nas propostas das licitantes.
- 7.8.Será de aplicação imediata o disposto nos Artigos 66, 67 e 74 da Lei 8.078/90.
- 7.9.A previsão de danos à Administração Pública por conta de atos da contratada poderá ensejar a responsabilidade civil, administrativa e penal dos responsáveis e da própria empresa nos termos da Lei 12.846/2013.
- 7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (05) cinco dias úteis a partir da data de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

- 7.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pactuado.
- 7.14. Em todos os casos haverá uma tolerância de um dia no atraso dos prazos acima definidos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

- 8.1. Os licitantes deverão observar o tempo mínimo e as condições de garantia previstos para cada lote.
- 8.2. De forma geral em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia dos termos da Lei 8.078/90 após a devida utilização dos materiais.
- 8.3. **Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes deste Contrato e especificações no termo de referência, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.**

### **CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 9.1. A CONTRATADA deverá entregar o material, objeto deste CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE no endereço indicado pela CONTRATANTE, sem nenhuma despesa adicional, ficando condicionada a entrega e ACEITE expresso de servidor do Coren-PI, previamente indicados, devendo a nota fiscal estar devidamente carimbada e assinada/rubricada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

12.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

12.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- A.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
  - A.2. Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento de MATERIAL;
  - A.3. Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
  - A.4. A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extra-judicial;
  - A.5. A dissolução da sociedade;
- B) A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
- C) A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;
- D) Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

- 14.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este Contrato vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL nº04/2017 RELANÇAMENTO**, às Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

- 17.1. Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais

privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, depois de lido eachado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME

CPF:

NOME

CPF: